

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de marmitas destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que desempenham suas atividades em regime de escala, com jornada de 12 (doze) horas ininterruptas, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.255/2006, bem como aos servidores que atuam em campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e aos reeducandos que prestam serviços junto à referida Secretaria, bem como para a Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de marmitas destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que desempenham suas atividades em regime de escala, com jornada de 12 (doze) horas ininterruptas, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.255/2006, bem como aos servidores que atuam em campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e aos reeducandos que prestam serviços junto à referida Secretaria.

O objeto da contratação pretendida possui as especificações constantes do Anexo VI.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de marmitas destinadas ao fornecimento de refeições aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que desempenham suas atividades em regime de escala com jornada de 12 (doze) horas ininterruptas, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.255/2006, bem como aos servidores que atuam em campanhas e ações especiais de saúde promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e aos reeducandos que prestam serviços junto à referida Secretaria.

A medida visa assegurar condições adequadas de trabalho e a manutenção da integridade física dos profissionais e reeducandos durante o exercício de suas funções, especialmente em situações em que não há possibilidade de deslocamento para realização das refeições em domicílio ou em outros locais.

A concessão das refeições atende, portanto, a uma necessidade operacional e humanitária, garantindo que os trabalhadores mantenham níveis adequados de alimentação e energia durante longas jornadas, contribuindo diretamente para a eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Ademais, a Lei Municipal nº 3.255/2006 assegura aos servidores que trabalham em regime de plantão de 12 (doze) horas o direito à alimentação durante o expediente, reforçando a obrigatoriedade da Administração em garantir a devida estrutura para o desempenho das atividades essenciais.

Assim, a presente contratação mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e juridicamente amparada, representando medida indispensável para o bom funcionamento dos serviços de saúde do Município, especialmente em unidades que operam de forma ininterrupta, como Pronto Atendimento Municipal e campanhas de vacinação e prevenção.

Bem como, A Secretaria Municipal de Educação necessita contratar empresa especializada para o fornecimento de marmitas prontas, com o objetivo de atender à demanda de alimentação dos servidores que participam de atividades externas, eventos institucionais, capacitações, formações pedagógicas, reuniões e demais ações oficiais realizadas pela pasta.

A necessidade decorre da impossibilidade de deslocamento dos servidores até locais de refeição durante o desempenho de determinadas atividades, bem como da ocorrência de eventos em períodos estendidos, nos quais é indispensável o fornecimento de alimentação adequada para assegurar condições de trabalho dignas, conforto e bem-estar e também justifica-se pela necessidade de aquisição de marmitas destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, bem como aos reeducandos que prestam serviços junto à pasta. As equipes atuam em frentes de trabalho no interior do município, muitas vezes em locais

afastados ou de difícil acesso, onde não é possível o deslocamento até a sede da Secretaria ou outros locais para realização das refeições.

A alimentação adequada é indispensável para garantir condições apropriadas de trabalho, segurança e continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pela Secretaria, tais como manutenção de estradas rurais, execução de obras públicas, serviços de limpeza e conservação, entre outras ações operacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de marmitas destinadas ao fornecimento de refeições aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que desempenham suas atividades em regime de escala com jornada de 12 (doze) horas ininterruptas, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.255/2006, bem como aos servidores que atuam em campanhas e ações especiais de saúde promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e aos reeducandos que prestam serviços junto à referida Secretaria, bem como para a Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos I e III.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pedido do item através da solicitação de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada durante o período de vigência do contrato.

A proponente vencedora deverá entregar o objeto de forma imediata, diariamente, conforme a necessidade.

Após o recebimento da solicitação, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega das refeições na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 244, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, ou em local determinado pela Secretaria de Saúde, **TODOS** os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, sendo almoço e janta, na quantidade especificada através da requisição, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da empresa vencedora a entrega, bem como Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

A empresa deve se comprometer a fornecer os produtos diariamente, mesmo sábados, domingos e feriados, sendo que caso exista algum fato que impeça o fornecimento esporádico, o mesmo deve ser informado com 15 (quinze) dias de antecedência.

A quantidade de marmitas será informada através do contato por parte da empresa com Secretaria Municipal de Saúde, até às 10h30min a cada dia.

As refeições (marmitas) devem ser acondicionadas em recipientes individuais, de acordo com a legislação vigente, preservando sua qualidade e integridade física, mantendo-os em temperatura adequadas e entregues sem custo adicional, até as 12h00min.

Os alimentos fornecidos devem utilizar matéria prima e insumos de primeira qualidade, sendo admitido a utilização de produtos semielaborados considerados essenciais ao processo, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinadas pela Vigilância Sanitária.

Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa não poderá ser reutilizado no preparo das refeições.

Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas da culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

A proponente vencedora deverá assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade do produto, reservando aos responsáveis pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

Juntamente com a marmita deverão ser fornecidos talheres descartáveis e guardanapos de papel.

Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos imediatamente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do material/produto/serviço e do seu aceite, mediante:

7.1. À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

7.2. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, com adjudicação MENOR PREÇO por ITEM.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 427.112,00 (quatrocentos e vinte e sete mil cento e doze reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Art. 33, incisos II e III do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e

serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos do Art. 23, § 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o Art. 23, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 33, inciso II do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, foram realizadas contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme Ata de Registro de Preços 004/2025.

Considerando o Art. 23, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 33, inciso III do Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, foram analisadas as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 085/2025, realizado pelo Município de Porto União/SC, disponíveis no Portal de Compras Públicas, referentes a objeto de natureza similar ao pretendido na presente licitação, com a finalidade de subsidiar a definição dos valores de referência e assegurar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Diante do exposto, considerando as pesquisas de preços realizadas, para a definição do valor unitário dos itens foi adotada a média entre as melhores cotações obtidas no Pregão Eletrônico nº 085/2025 e na Ata de Registro de Preços nº 004/2025, de modo a assegurar a representatividade e a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria do Fundo de Saúde.

Porto União/SC, 08 de outubro de 2025.

Marcia Maria Baggio Caus
Secretária Municipal de Saúde